

## Gabinete do Ministro

### Louvor n.º 32/2008

O Senhor Dr. Luís da Silva Laço cessa a 31 de Dezembro as suas funções como Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

Ao cessar essas funções não posso deixar de destacar alguns aspectos positivos que marcaram, de uma forma mais relevante, o período em que o Senhor Dr. Luís da Silva Laço esteve à frente da DGAIEC, designadamente na gestão dos impostos de consumo garantindo

o cumprimento orçamental e o aumento dos montantes arrecadados, no combate à evasão e à fraude aduaneira e fiscal traduzido no acréscimo significativo dos montantes propostos para cobrança e na apreensão de mercadorias e o incremento da eficácia e eficiência na gestão da fronteira externa e na regulação de trocas evidenciado na participação nos processos de discussão e decisão da regulamentação aduaneira no seio dos órgãos da União Europeia.

Não posso, também, deixar de realçar a forma eficiente como presidiu o grupo de trabalho que levou a cabo a reforma da Tributação Automóvel, que em muito contribuiu para o sucesso da respectiva implementação.

São igualmente de destacar os resultados obtidos no processo de informatização das Alfândegas, quer nos aspectos do reforço da sua infra-estrutura de funcionamento, quer no desenvolvimento informático dos diferentes procedimentos declarativos, de entre os quais a exportação constitui, desde o início de 2007, um exemplo de evidente melhoria com benefício para os operadores económicos.

Realço, ainda, o reforço na cooperação e articulação com autoridades comunitárias nas diversas áreas aduaneiras e internacionais no âmbito da assistência mútua e da troca de informações, não esquecendo o claro desenvolvimento da cooperação com as administrações aduaneiras dos países da CPLP. Ao nível nacional destacam-se as excelentes relações, com resultados visíveis, com a Direcção-Geral dos Impostos, Polícia Judiciária e Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana.

Assim, pelas razões apresentadas, cumpre-me manifestar público louvor ao Senhor Dr. Luís da Silva Laço pela dedicação, competência, lealdade e elevado sentido de responsabilidade profissional com que desempenhou as suas funções.

27 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças,  
*Fernando Teixeira dos Santos.*

## Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

### Aviso (extracto) n.º 1670/2008

#### Concurso para Técnico Superior do Tesouro Principal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo despacho de 26 de Dezembro de 2007, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de 11 lugares da categoria de técnico superior do tesouro principal da carreira técnica superior do Tesouro (dotação global), do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Face à existência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, a DGTF realizou um processo de selecção de pessoal para reinício de funções, publicitado na BEP em 2007.11.21, com o código da oferta OE P20070130, nos termos conjugados dos artigos 41º e 34º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. Todavia, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que o referido processo ficou deserto, tendo-se assim prosseguido com a abertura do presente concurso.

4 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções de concepção, adopção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, elaboração de estudos, desenvolvimento de projectos, emissão de pareceres e prestação de assessoria técnica nas áreas funcionais de gestão, planeamento, contabilidade, financeira e administração de recursos, no âmbito das atribuições da DGTF, previstas na sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se ao concurso os técnicos superiores do tesouro que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e que detenham pelo menos três anos de serviço na categoria de técnico superior do tesouro, classificados de Bom;

6.2 — Sejam detentores de licenciatura nas áreas de Gestão, Contabilidade ou História.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

*a*) Avaliação curricular, onde serão tidos em conta os factores referidos no artigo 22º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional com base na análise do respectivo currículo profissional;

*b*) Entrevista profissional de selecção, se o júri o entender adequado, onde serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Director-Geral do Tesouro e Finanças e entregue em mão na Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da DGTF, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças e da Administração Pública, Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

*b*) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e natureza do vínculo;

*c*) Identificação do concurso e lugar a que se candidata;

*d*) Habilitações académicas;

9.2 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado de onde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui;

*b*) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da formação profissional;

*c*) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e a antiguidade que nela conta, bem como na carreira e na função pública, e as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;

*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9.3 — Os candidatos que não tenham obtido classificação de serviço/avaliação nos anos relevantes para o presente concurso, deverão requerer ao júri, em alínea separada, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 18º e do artigo 19º ambos do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.4 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

10 — Os documentos, originais ou fotocópias autenticadas, das acções de formação profissional e do certificado de habilitações académicas, podem ser exigidos pelo júri, para conferência, nos termos do n.º 2 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declarações emitidas pelo respectivo serviço.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1º, Lisboa, nos termos e prazos previstos nos artigos 33º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.